



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 003 DE 03 DE janeiro 2013.

Senhor Presidente,
 Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Nº 004 Livro 22 Folha 65 Data 03/01/13
 HORAS 17:25
 OZAMBE
 FUNCIONÁRIO

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por finalidade a inclusão de Metas na Lei nº 3077/2009 que instituiu o Plano Plurianual.

Tal medida tem por objetivo a disponibilização da contrapartida correspondente a **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) para a manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A atual administração visando implementar políticas próprias voltadas ao Turismo e ao Meio Ambiente necessitou desmembrar estas secretarias em órgãos autônomos, conseqüentemente necessitamos remanejar dotação orçamentária para atender a ambas.

Salientamos que essas inclusões são exigidas e tem como fito principal atender a Lei Complementar nº 101/00 – LRF, como também as diligências emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Razões pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 03 de janeiro de 2013.

Roberto Ângelo de Farias
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
 Prefeito Municipal

Tânia Maria Martins do Prado
 Tânia Maria Martins do Prado
 Auxiliar Administrativo
 Portaria 14/1996

03.01.13
 JH.2013

*Aprovado em Sessão Extraordinária
 do dia 04.01.13 - Ozambe*



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 03 DE Janeiro DE 2013.

PROTOCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Nº 004 Livro 22 Folha 65 Data 03/01/13
 17:25
 C. Souza
 FUNCIONÁRIO O PREFEITO

"Dispõe sobre a inclusão de Metas na Lei nº 3077/2009, PPA 2010/2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada na Lei nº 3079/2009, que trata do PPA 2010/2013, para o **Exercício de 2013**, as seguintes Metas, a serem incluídas na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

I - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL no valor de **R\$ 50.000,00** (CINQUENTA MIL REAIS) - META FÍSICA 05.

II - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA no valor de **R\$ 100.000,00** (CEM MIL REAIS) - META FÍSICA 12.

III - REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS PARQUES no valor de **R\$ 20.000,00** (VINTE MIL REAIS) - META FÍSICA 05.

IV - PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL no valor de **R\$ 10.000,00** (DEZ MIL REAIS) - META FÍSICA 10.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças/MT, 03 de Janeiro

de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Roberto Fm
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
 Prefeito Municipal

Tânia Maria Martins do Prado
 Auxiliar Administrativo
 Portaria 14/1996

Aprovado em Sessão Extraordinária do dia 04.01.2013 - C. Souza

000113
17:25



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PARECER

I - INTRODUÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei nº 003/2013, de 03 de janeiro de 2013, de autoria do Prefeito Municipal, Roberto Ângelo de Farias, que "Dispõe sobre a inclusão de Metas na Lei nº 3077/2009, PPA 2010/2013".

Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que "tal medida tem por objetivo a disponibilização da contrapartida correspondente a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para a manutenção da Secretária Municipal de Meio Ambiente" justificando ainda que "a atual administração visando implementar políticas próprias voltadas ao Turismo e ao Meio Ambiente necessitou desmembrar estas secretárias em órgãos autônomos" o que gerou a necessidade de remanejar a dotação orçamentária para que esta atenda ambas as secretarias.

Salientou-se ainda que "as inclusões são exigidas e tem como fito principal atender a lei complementar nº 101/00 – LRF, como também as diligências emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso."

Esta é a síntese do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município.

Rua Mato Grosso, n. 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-000,
Fones (66) 3401-2484 / 3401-2395 e 3401-2358.



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.

A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.

Por outro lado, necessário destacar que foi enviado para esta Casa de Leis, o Projeto de Lei 001/2013, que dispõe sobre a abertura de crédito especial. Assim, para seja respeitada a legislação em vigor, uma vez aprovado o referido projeto, obrigatoriamente devem ser alteradas a LDO e o PPA.

As leis federais, entre as quais a Lei de Responsabilidade Fiscal, permitem a abertura de crédito suplementar. Nossa legislação municipal disciplina o tema no art. 152, inciso I, da Lei Orgânica, permitindo a abertura de crédito suplementar, tendo como consequência a alteração da LDO e PPA..

Deve existir compatibilidade da abertura do referido crédito com a LDO e a PPA, e quanto a este aspecto, destacamos que juntamente com o projeto ora em análise foram encaminhados a esta R. Casa de Leis, os projetos que dispõe sobre a abertura do crédito especial e a inclusão de metas na Lei 3316/2012, LDO 2013.

Assim, para tornar possível a abertura de crédito, necessário se faz alterar o PPA, havendo sintonia entre as leis citadas.

Assim, o projeto deve observar o disposto nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal, bem como atender as disposições da Lei Complementar



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, não cabendo ao profissional subscritor tecer análise quanto aos valores apresentados, mas tão somente quanto a possibilidade de apresentação do projeto.

III- CONCLUSÃO

Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, e desde que, o projeto de lei 001/2013 tenha sido previamente aprovado, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, cabendo aos vereadores análise de mérito.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 04 de Janeiro de 2013.

HEROS PENA

Advogado

Portaria: 49/2012 - OAB/MT: 14.385-B



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 04/01/13
Issauer


COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 003/13 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o
PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 04 de
01 de 2013.


Ver. AILTON ALVES TEIXEIRA
Presidente


Ver.^a MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Relatora


Ver.^o REINALDO SILVA CORREIA
Membro

APROVADO
EM SESSÃO 04/01/12
Cassane



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 003/13 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 04 de 01 de 2013

Valdemir Benedito Barbosa
Ver. VALDEMIR BENEDITO BARBOSA

Presidente

João Rodrigues de Souza
Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA

Relator

Paulo Sérgio da Silva
Ver. Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA

Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO
EM SESSÃO 04/01/13
Ossauce

**COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E
COMUNICAÇÃO**

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 003 /2013, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E
COMUNICAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve
exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e
constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 04 de
02 de 2013.


Ver. GERALMINO ALVES RODRIGUES NETO
Presidente

Ver.º. JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS
Relator


Ver.ª. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 003/13 Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AILTON ALVES TEIXEIRA- 2º Secretário	PSD	X		
CELSON JOSÉ DA S. SOUSA- Vice-Presidente	PV	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSD	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PSB	X		
JOSÉ MARIA ALVES FILHO	PTB	X		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB		NÃO COMPARECEU	
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA- Presidente	PSD	<i>Presidente</i>		
ODORICO FERREIRA C. NETO- 1º Secretário	PT	X		
PAULO CESAR RAYER DE AGUIAR	PTB	X		
PAULO SÉRGIO DA SILVA	PP	X		
REINALDO SILVA CORREIA	PMDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PSB	X		
VALDEMIR BENEDITO BARBOSA	PSD	X		
WELITON ANDRADE DA SILVA	PMDB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

*Aprovado em Sessão Extraordinária de
dia 04.01.2013 - CÂMARA*